

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º.1/2020

Nos termos do artigo 74º e do n.º 5 do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º.ª 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro é emitido, por despacho do Presidente da Câmara de 06.08.2020, o alvará de loteamento n.º 1/2020, em nome de **Paulo Jorge Aguiar de Melo**, contribuinte n.º 202980596, que titula o licenciamento de operação de loteamento do prédio sito em **Canada do Capitão Mor** (este arruamento anteriormente era conhecido por Da Canada da Cruz Dourada à do Capitão-Mor, entre a Estrada Nacional e o Caminho do Meio), freguesia de **São Mateus da Calheta**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o n.º 2312 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1121 da respetiva freguesia.-----

A operação de loteamento e o licenciamento das obras de urbanização aprovados, respetivamente, por despachos do Presidente da Câmara de 19.12.2019 e de 26.05.2020, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal e apresentam, de acordo com a planta em anexo, as seguintes características:-----

1 - O prédio, com a área total de 11616,00m² será dividido em 3 lotes, numerados de 1 a 3 com as áreas respetivamente de 895,90m², 788,70m² e 762,40m², uma área de cedência ao município para integrar na via pública com 126,40m² e a parcela restante com a área de 9042,60m² a desafetar do loteamento;-----

2 - Os lotes 1 a 3 têm os limites dentro do espaço urbano exterior à cidade e deverão cumprir as seguintes condições:-----

2.1 - Poderão ser construídas moradias isoladas unifamiliar com dois pisos e aproveitamento de sótão com a cêrcea máxima de 6 metros acima da cota de soleira;-----

2.2 - A área máxima de implantação será de 35% da área total do lote;-----

2.3 - A construção deverá respeitar no mínimo 5 metros de afastamento à frente do lote, 3 metros aos limites laterais e 4 metros ao limite posterior;---

2.4 - Os anexos poderão ser implantados junto aos limites laterais e tardoz do lote, bem como integrados no polígono de implantação da moradia, poderão ter 1 piso ou 3 metros de cêrcea;-----

2.5 – A percentagem máxima de impermeabilização no logradouro é de 20%;-----

2.6 – O muro de vedação da frente do prédio será implantado a 5,50m do eixo da via;-----

Prazo máximo para a conclusão das operações de edificação previstas na operação de loteamento é de 10 anos.-----



Para conclusão das obras de urbanização, nomeadamente a execução das infraestruturas elétricas e águas e esgotos, foi fixado o prazo de um ano;-----
Foi prestada a caução a que se refere o artigo 54º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, no valor de € 8.549,68 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos) mediante transferência bancária n.º 2020477792, efetuada em 10.07.2020 a favor desta Câmara Municipal, pela Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo.-----
São cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio público 126,40 m2 para estacionamento conforme desenho n.º 03.B;-----
Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----
Paços do Concelho, 17 de agosto de 2020.-----

O Presidente da Câmara,

José Gabriel do Álamo de Meneses

A Assistente Técnica,

Lúcia de Fátima Melo Alves

